



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer nº 21/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0017851/2026-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Gerdau Açominas S.A.	CPF/CNPJ: 17.227.422/0140-76
Endereço: Estrada OP 260, Distrito de Miguel Burnier – Mina Miguel Burnier	Bairro: Miguel Burnier
Município: Ouro Preto	UF: MG
Telefone: 31 99766-1888	CEP: 35.414-000
E-mail: francisco.couto@gerdau.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Gerdau Açominas S.A.	CPF/CNPJ: 17.227.422/0001-05
Endereço: Rodovia MG 443 km 07	Bairro: Fazenda do Cadete
Município: Ouro Branco	UF: MG
Telefone: 31 99766-1888	CEP: 36420-000
E-mail: francisco.couto@gerdau.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Vigia	Área Total (ha): 305,80
Registro nº: 8.605 Livro: 2 Comarca: Ouro Preto	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146107-3773.1617.80C6.4F28.9D8F.8EEA.8822.B80D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	147 / 3,09	Indivíduos / Hectare

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	147 / 3,09	Indivíduo/ha	23k	624047.84	7739389.50

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Infraestrutura	3,09

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada com árvores isoladas	Não se aplica	3,09

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Plantada	0,0095	m³
Lenha	Nativa	4,3184	m³
Madeira	Nativa	1,1366	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/05/2026

Data da vistoria: 11/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: 17/06/2026

Data do recebimento de informações complementares: 24/06/2026

Data de emissão do parecer técnico: 27/08/2026

2. OBJETIVO

O parecer teve como objetivo analisar o requerimento para corte ou aproveitamento de 147 árvores isoladas nativas vivas dispostas em 3,09 hectares, no imóvel denominado Vigia, de propriedade da Gerdau Açominas. O objetivo da intervenção é a realização de obras de infraestrutura para atividades de mineração na Mina de vigia, localizada em Miguel Burnier, Distrito do Município de Ouro Preto - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

As intervenções são requeridas no imóvel denominado Vigia, em Miguel Burnier, Distrito do Município de Ouro Preto - MG. Município este inserido no Bioma Mata Atlântica com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas, conforme inventário florestal de Minas Gerais. O imóvel possui área total de 305,80 ha e está registrado sob a matrícula 8.605 de propriedade da Gerdau Açominas S.A.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel rural objeto de intervenção faz parte do CAR FAZENDA WIGG-VIGIA-COLUNA E OUTRAS.

- Número do registro: - MG-3146107-3773.1617.80C6.4F28.9D8F.8EEA.8822.B80D

- Última retificação em: 12/06/2026

- Área total: 4.703,07 hectares

- Módulos fiscais: 235,15

- Área de reserva legal: 927,52 ha

- Área de preservação permanente: 506,52 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel rural alvo de regularização está registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Conforme Resolução 3.102 de 2021, art. 25 – A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O processo em questão requer o corte de 147 árvores isoladas nativas vivas dispostas em 3,09 hectares de área antropizada.

Foram identificados no local, dois (2) indivíduos do gênero *Handroanthus*, sendo um indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus* e um indivíduo de *Handroanthus ochraceus*, ambos conhecidos como Ipê-amarelo e declarados como imune de corte pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012. Foi proposto compensação pecuniária, com o pagamento de 100 UFEMGS por indivíduo, conforme legislação. Toda a área de intervenção se encontra fora de APP.

A estimativa de volumetria encontrada para a área de corte de árvores isoladas, realizado pela metodologia de Censo, foi de 4,3184m³ de lenha nativa, 1,1366m³ de madeira nativa e 0,0095m³ de lenha plantada, totalizando rendimento volumétrico de 5,4645m³. Conforme informado no requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

Taxa de Expediente: DAE: 1401377318443 - No valor de R\$735,84 - Pago em 07/05/2026

Taxa florestal: DAE: 2901377346844 - No valor de R\$96,55 - Pago em 07/05/2026

Taxa de compensação pecuniária: DAE: 1501377329320 - No valor de R\$1.157,98 (200 UFEMGs) - Pago em 07/05/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142448

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica - Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006).

Prioridade de Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial

Reserva da Biosfera: Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço / Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

A área não se encontra sobreposta à Unidades de Conservação, zonas de amortecimento de UC, ou áreas indígenas ou quilombolas legalmente instituídas.

Durante a vistoria, não foram observadas áreas subutilizadas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Mineração

- Atividades licenciadas:

A-05-02-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido

A-02-03-8 - Lavra a céu aberto - Minério de ferro

C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum

- Classe do empreendimento: 6

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: LAC1

4.3 Vistoria realizada

No dia 11/06/2026, os Analistas Frederico Singulano e Liviane Dias realizaram vistoria no local, acompanhados pela equipe técnica da empresa. No ato da vistoria, foi percorrida a área requerida para intervenção sendo possível identificar que, os estudos, mapas e arquivos apresentados condizem com o observado.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, o imóvel e a área de intervenção está inserida em região com relevos definidos como plano a suave ondulado (3% - 8%).

- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, as áreas de intervenção estão inseridas em área de Neossolos litolíticos (RLd5 e RLe4).

- Hidrografia: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA as áreas de intervenção do projeto se encontram dentro da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na sub-bacia do Rio Paraopeba, estando totalmente fora de Áreas de Preservação Permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas ao Bioma Mata Atlântica. As intervenções são requeridas em uma área antropizada com presença de árvores isoladas, com acessos já existentes. Não foi identificada para as áreas de intervenção nenhuma espécie ameaçada de extinção conforme a Portaria MMA nº148/2022, contudo, foram identificados no local, dois (2) indivíduos do gênero *Handroanthus*, sendo um indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus* e um indivíduo de *Handroanthus ochraceus*, ambos conhecidos como Ipê-amarelo e declarados como imune de corte pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012.

- Fauna: Foi apresentado o relatório de fauna contendo dados secundários referentes às possíveis espécies com ocorrência na região e abrange os grupos de Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna Terrestre, e Mastofauna voadora e Entomofauna. A fauna catalogada por meio de dados secundários compreende 71 espécies de anfíbios, 59 de répteis, 92 de mamíferos não voadores, 19 de quirópteros, 340 de aves e 132 de insetos, destacando-se Hylidae entre os anfíbios, Dipsadidae entre os répteis, Rodentia entre os mamíferos e Tyrannidae entre as aves. Foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, com destaque para *Brachyteles hypoxanthus*, classificada como criticamente em perigo (CR). Para quirópteros e insetos, não foram registradas espécies ameaçadas nas listas consultadas. De modo geral, os dados evidenciam elevada riqueza e diversidade faunística na região, com presença de espécies de interesse para a conservação, porém sem indicação de espécies de ocorrência restrita às áreas de intervenção, visto que os estudos foram secundários com dados que abrangem toda a região, inclusive unidades de conservação.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após realização de vistoria e análise técnica dos estudos, mapas e arquivos apresentados, observa-se que estes foram suficientes para análise do requerimento.

Conforme informado no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), foram identificados no local, dois (2) indivíduos do gênero *Handroanthus*, sendo um indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus* e um indivíduo de *Handroanthus ochraceus*, ambos conhecidos como Ipê-amarelo e declarados como imune de corte pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012, para o qual foi proposto e cumprido a compensação pecuniária, com o pagamento de 100 UFEMGS por indivíduo, conforme e referida legislação.

Considerando que é previsto rendimento lenhoso, o explorador pessoa jurídica anexou o Cadastro e Registro como Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora ou Produtor de produtos e subprodutos da flora (tora e lenha), nos termos da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020, registrados respectivamente, sob o nº 95420/2026 e nº15201/2021, ambos com validade até 30/09/2027.

Foram quitadas todas as taxas devidas conforme descrito abaixo e apresentados todos os documentos que possibilitaram a análise do processo.

Taxa de Expediente: DAE: 1401377318443 - No valor de R\$735,84 - Pago em 07/05/2026

Taxa florestal: DAE: 2901377346844 - No valor de R\$96,55 - Pago em 07/05/2026

Taxa de compensação pecuniária: DAE: 1501377329320 - No valor de R\$1.157,98 (200 UFEMGs) - Pago em 07/05/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142448

Considerando que o local já se encontra antropizado e que não foram identificados outros impedimentos ambientais que inviabilizem o desenvolvimento da atividade proposta, entende-se, portanto, serem passíveis de autorização parcial as intervenções requeridas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As intervenções requeridas possivelmente trarão como impactos ambientais negativos:

- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;
- Geração de sedimentos;
- Alteração da Qualidade do Ar;
- Supressão de vegetação nativa (desmatamento);
- Redução de áreas de abrigo e alimentação para a fauna silvestre.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Monitoramento de emissões veiculares;
- Monitoramento de ruídos;
- Aspersão de vias, e;
- Gerenciamento da operação de supressão

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- ***Todos os processos de corte de árvores isoladas;***
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento. Ficando autorizado o corte de 147 indivíduos isolados nativos vivos dispostos em 3,09 hectares no imóvel denominado Vigia, localizada no município de Ouro Preto/MG. De acordo com a análise, o rendimento lenhoso será de 4,3184m³ de lenha nativa, 1,1366m³ de madeira nativa e 0,0095m³ de lenha plantada, totalizando rendimento volumétrico de 5,4645m³. Conforme informado no requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Pela supressão dos dois (2) indivíduos do gênero *Handroanthus* conhecidos como Ipê-amarelo e

declarados como imune de corte pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012, foi proposto e cumprido a compensação pecuniária, com o pagamento de 200 UFEMGS, conforme a referida legislação.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$189,50

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Quitar taxa de reposição florestal referente à volumetria esperada.	Antes da emissão da autorização

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Liviane Diniz Dias

MA SP: 1637720-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Liviane Diniz Dias, Servidora Pública**, em 04/09/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **145292078** e o código CRC **708D7813**.